DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1418/2019.
De 24 de setembro de 2019.

"Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Venceslau - SP – APAE e dá outras providencias".

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista , Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Venceslau - SP – APAE), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ.: nº 55.563.183/0001-45, para a concessão de auxilio financeiro no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), entre os meses de janeiro a dezembro de 2019, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal, o qual auxiliará a custear as despesas com o atendimento educacional especializado, com a contratação de profissionais, aquisição de material de consumo, alimentação, dentre outros.

ARTIGO 2º - O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

ARTIGO 3º - Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas sucessivas, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

ARTIGO 4º - Conforme o disposto no Art. 20, § 4º da Lei n.º1395, de 18/06/2018 ("DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"), já existe previsão para concessão de auxilio financeiro, objetivando a manutenção e custeio de entidade beneficiadas, conforme disposto no artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 5º - O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 009/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 6º - Fica estipulado que a APAE deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor de prestação de contas do município, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 8º - O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 009/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2019 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista – SP, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2019.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) IMPACTO:

DESPESA CONTINUADA	EXERCÍCIOS		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	R$ 401.000,00	R$ 426.000,00	R$ 451.000,00
TOTAL	R$ 401.000,00	R$ 426.000,00	R$ 451.000,00

2-) DECLARAÇÃO

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista , Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista – SP, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2019.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

LEI N.º 1419/2019 .
De 24 de setembro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato para fixação do aterro sanitário do Município e dá outras providências".

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de MARABÁ PAULISTA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de arrendamento, por 05 (cinco), para a fixação do aterro sanitário do Município em parte da propriedade do senhor RAFAEL PEREIRA CORAL, conforme Escritura Pública de Venda e Compra anexa, parte integrante da presente lei, cuja área tem as seguintes medidas e confrontações: Iniciamos o memorial para quem vê o referido imóvel da estrada de rodagem municipal MPB-010, encontramos inicialmente pela frente o Ponto 01 com as seguintes coordenadas 401,46 E, 7.558,175 S confrontando com a estrada MPB-010 a metragem de 59,93 metros até o Ponto 02 com as seguintes coordenadas 401,495 E, 7.558,229 S, confrontando com a estrada MPB-010 a metragem de 55,72 metros até o Ponto 03 com as seguintes coordenadas 401,528 E, 7.558,273S, confrontando com a estrada MPB-010 a metragem de 46,04 metros até o Ponto 04 com as seguintes coordenadas 401,562 E, 7.558,305 S, seguindo com a metragem de 176,40 metros até o Ponto 05 com as seguintes coordenadas 401,388 E, 7.558,273 S, pelos fundos seguindo com a metragem de 50,71 metros até o Ponto 06 com as seguintes coordenadas 401,408 E, 7.558,227 S , seguindo com a metragem de 43,50 metros até o Ponto 07 com as seguintes coordenadas 401,368 E, 7.558,211 S, seguindo com a metragem de 69,75 metros até o Ponto 08 com as seguintes coordenadas 401,393 E, 7.558,146 S e por fim seguindo com a metragem de 81,41 metros até o Ponto 01, ponto inicial da descrição deste, assim formando uma poligonal irregular angular com área de 14.000,39 metros quadrados.

ARTIGO 2º- Pelo arrendamento acima mencionado o Município se obriga ao pagamento do valor correspondente a um 1,8 (um virgula oito) salário mínimo mensal, bem como realizar às suas expensas toda a infraestrutura necessária para a implementação e funcionamento completos do aterro sanitário.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a proceder à abertura dos créditos adicionais necessários ao cumprimento da presente lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista – SP, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2019.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo